

**PORTARIA Nº 399, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta  
Secretaria de Administração, na forma  
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do  
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de  
Floresta-PE, mediante afixação no local de  
costume, em 29.06.2021

**MARILIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO**

Dispõe sobre o regime de expediente interno no âmbito dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal enquanto durar os efeitos das novas medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado Pernambuco e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o regime de expediente interno no âmbito dos órgãos e setores da Administração Municipal, enquanto vigorar as medidas restritivas, de modo a evitar aglomerações. Havendo necessidade de informações, os atendimentos se darão através de ligações telefônicas através do contato (87) 3877-1833 ou via e-mail por meio do [prefeitafloresta@gmail.com](mailto:prefeitafloresta@gmail.com) e do [admmpmfloresta@gmail.com](mailto:admmpmfloresta@gmail.com) para encaminhamentos.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se desta restrição os equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Floresta e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, que podem dispor do próprio regime de trabalho em razão de sua essencialidade.

**Art. 2º** Para o funcionamento das repartições, recomenda-se aos secretários a adoção de estratégias como trabalho remoto, horários alternativos, revezamento ou outras medidas de flexibilização, desde que mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

**Art. 3º** O trabalho presencial deve ocorrer de forma segura e planejada, considerando a adoção integrada das medidas de saúde e de segurança visando à mitigação da transmissão da Covid-19 nos ambientes laborais.

**Art. 4º** O disposto nesta Portaria aplica-se a todas as unidades da Administração Pública Municipal de Floresta.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durarem os efeitos do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e do novo plano de convivência expedido pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Prefeita, em 29 de junho de 2021.

**ROSANGELA DE MOURA  
MANICOBA NOVAES  
FERRAZ:19329318487**

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA  
NOVAES FERRAZ:19329318487  
Dados: 2021.06.29 16:24:48 -03'00'

**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ**

**Prefeita**

